

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1613/2019.

“Inclui programas na Lei 1.574, de 10 de Dezembro de 2018, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 494.733,33 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), consignado nas seguintes dotações:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:-451 – Infra – Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Manutenção da Cidade

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009

PROJETO:-Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias do Município.

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.101

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 493.333,33

FONTE 05 – Federal

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.021

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:-451 – Infra – Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Manutenção da Cidade

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009

PROJETO:- Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias do Município.

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.101

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 1.400,00

FONTE 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.021

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação de Convenio firmado Junto ao Ministério das Cidades referente aos Contratos de Repasse nº 867191/2018/MCIDADES/CAIXA e nº 867194/2018/MCIDADES/CAIXA, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 1 de outubro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin
Chefe da Divisão de Planejamento